



NÚCLEO DE PASTORAL DA UNIVERSIDADE

EDITAL Nº 1/2017

INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA A MISSÃO UNIVERSITÁRIA IRMÃO HENRI VERGES JULHO/2017.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, seleção e participação dos (as) estudantes na Missão Universitária Irmão Henri Vergès (MUIHV) Julho/2017, tendo por finalidade contribuir para o cumprimento dos objetivos do Projeto estabelecidos em sua concepção política.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSekHIYKyz-iWjUgAtNV9NKMDfKf7wlr5w2jUAY0sP7A08c9w/viewform>

Verificar período de inscrições de acordo com cronograma de cada campus (item 12).

2.2 Os (as) estudantes poderão se inscrever para o projeto a partir dos seguintes critérios:

2.2.1 Campus Curitiba:

1ª experiência – estudantes participantes pela primeira vez no projeto;

2ª experiência – estudantes que possuem experiência em MUIHV ou de Projeto Rondon;

2.2.2 Campus fora de sede (Londrina, Maringá e Toledo):

Estudantes participantes pela primeira vez ou com experiências em MUIHV ou no Projeto Rondon.

2.3 Os (as) estudantes poderão contabilizar as horas complementares, obtidas na MUIHV, como Projeto Comunitário. Desde que, tenham realizado a etapa de preparação.

3. DAS VAGAS

Campus	Vagas
Curitiba	1ª Experiência: 50 vagas 2ª Experiência: 40 vagas
Londrina	15 vagas

Maringá	15 vagas
Toledo	15 vagas

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da MUIHV estudantes de graduação, pós graduação (Lato e Strictu Senso), professores e alumni (egressos) da PUCPR.
- 4.2** Para participar da seleção os (as) estudantes deverão seguir o cronograma com as datas de inscrição, entrevistas e atividades propostas específicas para cada edição. O não cumprimento implica na desclassificação.
- 4.3** Após ser aprovado (a) para participar em uma das edições, o (a) estudante está ciente que haverá formações previstas em calendário (item 12) de caráter obrigatório. O não comparecimento em uma das formações implica na desclassificação.
- 4.4** Após ser aprovado (a), para validar sua inscrição, o (a) estudante deverá pagar a taxa de inscrição. O não pagamento implica na desclassificação.
- 4.5** Após conhecer as demandas dos locais que sediarão a MUIHV, os (as) missionários (as) deverão se empenhar para a elaboração e a preparação das oficinas a serem aplicadas nas comunidades que receberão o projeto; espera-se do (a) missionário (a) responsabilidade, comprometimento, boa comunicação e pro-atividade nesse tempo de preparação. Este item deverá ser cumprido para permanecer no projeto, caso contrário o (a) missionário (a) poderá ser substituído (a) pela equipe organizadora.
- 4.6** É recomendável que os (as) candidatos (as) à MUIHV estejam em boas condições de saúde física, psicológica e emocional, tendo em vista a permanência em localidades com carência de recursos, e por todo o envolvimento com os trabalhos no local. O não atendimento a este item implica na não participação, mesmo que tenha sido selecionado (a) e participado das etapas formativas.
- 4.7** Estar com o cartão de vacinação em dia.
- 4.8** Seguir as orientações da Pastoral PUCPR e da equipe de trabalho na preparação das ações a serem desenvolvidas na comunidade.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS (AS) ESTUDANTES

- 5.1** Os (as) estudantes de 1ª experiência passarão por uma entrevista, na qual será analisado o perfil do (a) estudante, e deverão escrever uma redação com o tema definido pela Pastoral PUCPR. A redação deverá conter de 20 a 30 linhas e ser encaminhada por e-mail, na versão PDF, conforme seu campus:
- Campus Curitiba: pastoral.ctba@pucpr.br
 - Campus Londrina: pastoral.lnd@pucpr.br
 - Campus Maringá: pastoral.mga@pucpr.br
 - Campus Toledo: pastoral.toledo@pucpr.br
- 5.2** No campus Curitiba os (as) estudantes, de 2ª experiência, deverão propor uma oficina que possa ser desenvolvida em comunidades em situação de vulnerabilidade (item 12.1). O

(a) estudante deve considerar o local que receberá a MUIHV. A proposta deverá ser encaminhada por e-mail, na versão PDF: pastoral.ctba@pucpr.br

5.3 A seleção do (da) estudante não obriga a escolha e execução de sua oficina proposta.

5.4 Os (as) estudantes de 2ª experiência também serão avaliados (as) pelo seu desempenho nas experiências anteriores.

6. DO CONVITE A EQUIPE DE TRABALHO

6.1 A Pastoral da PUCPR pode convidar os (as) missionários (as) que realizaram as três experiências (1ª, 2ª e Aprofundamento) da MUIHV ou duas experiências e um Projeto Rondon para atuar como monitores (as) da 1ª e 2ª experiências.

6.2 Os (as) missionários (as) convidados (as) serão analisados (as) pelo perfil e desempenho nas missões anteriores.

6.3 O campus Curitiba oportunizará 4 vagas para a equipe de trabalho: duas vagas para cada experiência (1ª e 2ª experiência).

6.4 Os campi fora de sede oportunizarão, quando necessário, 1 vaga para a equipe de trabalho.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA PASTORAL DA PUCPR

7.1 A Pastoral PUCPR é responsável pela elaboração, organização e desenvolvimento do projeto MUIHV, que acontece desde julho/2009. Dentre as atribuições que competem à Pastoral, elenca-se:

- a) Planejar, coordenar e mediar a execução das atividades realizadas pelos (as) missionários (as) observando a Doutrina Social da Igreja Católica, as Diretrizes para a Ação Evangelizadora do Grupo Marista, as Diretrizes e Direcionamentos para a Rede Marista de Solidariedade, a legislação vigente e as limitações orçamentárias e financeiras;
- b) Convidar missionários (as) para, como equipe de trabalho (item 6), compor juntamente com a Pastoral PUCPR a equipe organizadora;
- c) Realizar o mapeamento e diagnóstico dos territórios nas viagens precursoras;
- d) Estabelecer parcerias nas comunidades;
- e) Selecionar os (as) missionários (as) através de entrevista, análise de redação e/ou proposta de oficina;
- f) Oferecer formação com conteúdo pertinente para o desenvolvimento de atuação missionária, fornecendo dados sobre o território e repassando as decisões tomadas nas reuniões com as lideranças da comunidade;
- g) Providenciar o seguro de vida para os missionários (as) durante a MUIHV;
- h) Adquirir e entregar o “kit missionário (a)”;
- i) Designar equipe para acompanhar os (as) missionários (as) nos territórios onde a MUIHV acontece;
- j) Elaborar material de divulgação que será utilizado nos territórios da MUIHV;
- k) Fornecer transporte e alimentação durante a realização da MUIHV;
- l) Fornecer materiais para a realização das atividades, palestras, oficinas e ações durante a MUIHV, conforme item 7.1 letra a;
- m) Elaborar escalas de limpeza e espiritualidade para os dias da MUIHV;

- n) Emitir certificado para estudantes que realizaram integralmente da MUIHV;
- o) Realizar avaliação pós-projeto junto à comunidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA COMUNIDADE

- 8.1** Fornecer local para alojamento dos (das) missionários (as) e equipe de Pastoral PUCPR;
- 8.2** Sugerir locais para a realização das oficinas e palestras da MUIHV;
- 8.3** Facilitar e favorecer o contato com as lideranças locais;
- 8.4** Contribuir na divulgação do projeto para as comunidades;
- 8.5** Colaborar no preparo das refeições e acompanhar as atividades durante a realização da MUIHV, quando houver necessidade.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO (DA) MISSIONÁRIO (A)

- 9.1** Participar integralmente das formações oferecidas pela Pastoral PUCPR;
- 9.2** Efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição até a data limite estipulada; bem como enviar ou apresentar o comprovante de pagamento para a Pastoral PUCPR;
- 9.3** Levar suas vestimentas, roupas de cama e banho e materiais de higiene pessoal;
- 9.4** Solicitar com antecedência, organizar e zelar pelo material que lhe for confiado e fornecido pela Pastoral PUCPR;
- 9.5** Não é recomendável levar itens de valor;
- 9.6** Comunicar a equipe de Pastoral PUCPR caso faça uso de medicamento controlado;
- 9.7** Respeitar o cronograma da MUIHV, cumprindo os horários estabelecidos, evitando transtornos para os demais membros da equipe e para a execução das atividades. Apenas será permitido ausentar-se do local de realização das atividades com justificativa plausível;
- 9.8** Não ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de entorpecentes ou narcóticos durante a MUIHV;
- 9.9** Respeitar os costumes, os hábitos, as tradições e as crenças da comunidade onde estiver;
- 9.10** Não fazer promessas à comunidade e nem se posicionar sobre temas polêmicos em nome da PUCPR;
- 9.11** Agir com discrição, não divulgar fatos e informações locais indiscriminadamente e tampouco desacreditar ou criticar abertamente as autoridades locais;
- 9.12** Não aceitar e oferecer qualquer tipo de pagamento ou vantagem pessoal como retribuição da comunidade por um trabalho realizado;
- 9.13** Não estabelecer contatos ou prestar declarações em nome da MUIHV. Quando entrevistado, falar em seu próprio nome;
- 9.14** Não correr riscos desnecessários e nem colocar em risco seus companheiros (as). Além disso, cada missionário (a) deve procurar manter-se sempre junto da equipe, evitando o isolamento, não se ausentando dos locais das atividades ou do alojamento sem conhecimento e autorização da equipe organizadora;
- 9.15** Evitar trajes sumários ou muito apertados. Durante as atividades estar identificado (a) com a camiseta da MUIHV;
- 9.16** Cumprir as escalas de trabalho e espiritualidade;

9.17 Assinar o Termo de Adesão ao Voluntariado (item 12.2) e o Termo de Autorização, se menor de idade, com a liberação dos pais ou responsáveis (item 12.3), e entregar na Pastoral PUCPR até data estipulada no item 11;

9.18 Estar ciente da Lei do Serviço Voluntário nº 9.608 de 1998 (item 12.4).

10. DAS RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE TRABALHO

10.1 Acompanhar e auxiliar a Pastoral PUCPR no planejamento e execução da MUIHV;

10.2 Assessorar e monitorar os (as) estudantes durante o projeto.

11. CRONOGRAMA

11.1 Campus Curitiba

Fases	Períodos
Inscrições (A redação/oficina deve ser enviada até o dia 21/03)	02/03 a 21/03
Curso de Formação para o voluntariado e primeira formação da MUIHV	01/04
Agendamento de entrevistas	03 a 05/04
Realização das entrevistas 1ª e 2ª experiência	06 a 19/04
Divulgação dos selecionados 1ª e 2ª experiência	21/04
Entrega do Termo de Adesão ao Voluntariado e Termo de Autorização	06/05
Etapas de Formação	06/05 e 24/06
Solicitação de materiais	19/05
Missa de envio	24/06, às 17h
Realização do projeto	02 a 08/07

Encontro celebrativo	12/08
----------------------	-------

11.2 Campus Londrina

Fases	Períodos
Inscrições	27/03 a 07/04
Entrevistas e entrega de proposta Missão 2ª experiência	27/03 a 07/04
Divulgação dos selecionados	11/04
Curso de Formação para o voluntariado	29/04
Entrega do Termo de Adesão ao Voluntariado e Termo de Autorização	Até 23/05
Etapas de Formação (1º e 2º exp.)	03/06
Solicitação de materiais	09/06
Missa de envio	20/06
Realização do projeto	02 a 08/07
Encontro celebrativo	19/08

11.3 Campus Maringá

Fases	Períodos
Inscrições	20/03 a 08/04 – 1ª e 2ª experiência.
Curso de Formação para o Voluntariado	27/05 e 03/06
Agendamento de entrevistas para 1ª e 2ª experiência	02 a 05/05
Realização das entrevistas 1ª e 2ª experiência	09 a 12/05
Divulgação dos selecionados 1ª e 2ª experiência	16/05
Entrega do Termo de Adesão ao Voluntariado e Termo de Autorização	23/05
Etapas de Formação	05/06 06/06 07/06 08/06 (1hr por dia)
Solicitação de materiais	09/06
Missa de envio	22/06
Realização do Projeto	02 a 08/07
Encontro celebrativo	19/08

11.4 Campus Toledo

Fases	Períodos
Inscrições	27/03 a 07/04 – 1ª e 2ª experiência.
Entrevistas e entrega de propostas da Missão 2ª experiência	10 e 11/04
Divulgação dos selecionados	12/04
Curso de Formação para o voluntariado	29/04
Entrega do Termo de Adesão ao Voluntariado e Termo de Autorização	Até 23/05
Etapa de Formação	03/06
Solicitação de materiais	09/06
Missa de envio	21/06
Realização do projeto	02 a 08/07
Encontro celebrativo	19/08

12. ANEXOS

12.1 Proposta de oficina

Missionário (a): Local da Missão: Título da oficina: Público Alvo: Duração:		
OBJETIVOS: No máximo 5 linhas		
MATERIAL NECESSÁRIO	ENCAMINHAMENTO DA OFICINA	RESULTADOS ESPERADOS
	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	
	No máximo 20 linhas	No máximo 10 linhas
JUSTIFICATIVA:		

12.2 Termo de adesão ao voluntariado

TERMO DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO

AS PARTES

São partes neste termo, de um lado, como VOLUNTÁRIO, _____

inscrito no CPF nº ____-____-____, residente e domiciliado na

_____ na cidade/Estado

_____ e de outro como BENEFICIÁRIO - Pontifícia Universidade Católica

do Paraná / Pastoral PUCPR, inscrita no CNPJ sob o n. _____,

sediada na Rua _____, Bairro

_____, Cidade de _____, Paraná.

DA NATUREZA

O presente Termo de Adesão refere-se à oferta de serviços pelo VOLUNTARIO ao BENEFICIARIO, nos termos da **Lei Nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998**, ficando expressamente declarado pelo dito VOLUNTÁRIO que a presente oferta exclui qualquer vínculo trabalhista bem como locação de serviços nos termos da Lei Civil.

DO OBJETO

O objeto do trabalho voluntário consiste em atividades de ações solidárias e de ações socioambientais realizadas entre os dias 02 e 08 de julho de 2017.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

São condições específicas:

Local de atividades: A atividades serão realizadas nas cidades de _____ e outras comunidades locais.

Horários. **De acordo com a organização local**

Duração do voluntariado: **80 h/a**

Obs.: O voluntario se compromete a estar com o cartão de vacinação em dia.

INEXISTÊNCIA DE ÔNUS

O voluntariado aqui compromissado não implica em qualquer ônus para o BENEFICIÁRIO, eis que o VOLUNTARIO presta colaboração espontânea, movido pelo altruísmo, conhecendo os termos e o espírito da Lei supracitada, estando pois vedados quaisquer pagamentos, honorários ou "pró-labore", não cabendo, portanto, quaisquer direitos ou encargos previstos na legislação trabalhista.

REEMBOLSO DE DESPESAS

As despesas objeto de reembolso previstas no artigo 3º. e seu parágrafo da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 constarão de resolução da Diretoria, Regimento do BENEFICIÁRIO, ou conforme abaixo:

Não serão realizadas por parte do BENEFICIÁRIO reembolso de despesas ao VOLUNTÁRIO.

INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

O VOLUNTÁRIO declara repelir qualquer vínculo obrigacional de natureza e direito comum com o BENEFICIÁRIO, relacionando-se com o mesmo exclusivamente no campo da colaboração, nos precisos termos da Lei 9.608.

DA COORDENAÇÃO

O trabalho do VOLUNTÁRIO será coordenado conforme designado pelo BENEFICIÁRIO:

1º - PASTORAL PUCPR– Câmpus Curitiba, Toledo, Maringá e Londrina.

DO USO DE IMAGEM

O VOLUNTÁRIO autoriza o uso de todo o material criado que contenha sua imagem e voz, pelo BENEFICIÁRIO, da forma que melhor lhe aprouver, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home vídeo”, DAT (“digital áudio tape”), DVD (“digital vídeo disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material cujo uso ora é autorizado destina-se à produção de obra intelectual organizada e de titularidade exclusiva do BENEFICIÁRIO, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Na condição de única titular dos direitos patrimoniais de autor sobre a série audiovisual de que trata o presente, o BENEFICIÁRIO poderá dispor livremente de tal material para toda e qualquer modalidade de utilização, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins. Para tanto, poderá, a seu único e exclusivo critério, licenciar e/ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, seus direitos sobre o mesmo, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título.

FORMALIZAÇÃO

O VOLUNTÁRIO declara conhecer, respeitar e cumprir as normas que regem a BENEFICIARIA, bem como as normas referentes ao presente Termo de Adesão.

_____, ____ de _____ de 2017.

Voluntário	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço	
Telefone	

Testemunha	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	

Beneficiário	Pontifícia Universidade Católica do Paraná Pastoral PUCPR
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Representante Legal	Valcir Moraes
Cargo	Coordenador de Pastoral
RG	
CPF	

Assinatura do voluntário

Assinatura do beneficiário

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROJETO MISSÃO UNIVERSITÁRIA IRMÃO HENRI VERGÈS

Eu, _____ (pais ou responsáveis)
_____, inscrito no CPF sob
nº _____, RG _____ através desta
autorizo (nome do (a) estudante), _____
RG: _____ a participar do Projeto **MISSÃO UNIVERSITÁRIA
IRMÃO HENRI VERGÈS** que acontecerá nos dias 02 de julho à 08 de julho de
2017.

Dados do Responsável

Nome completo: _____

Telefone para contato: _____

XEROX DO RG (obrigatório)

_____, _____ de junho de 2017.

Assinatura do Responsável

12.4 Lei do serviço voluntário

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

(Publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 1998)

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA...

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. (Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016)

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do seu exercício.

Artigo 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 117 da Independência e 110 da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO